



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1025, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Institui o *Regime Especial* de execução orçamentária e financeira das despesas oriundas de transferências de recursos da União e Operações de Crédito, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o **Regime Especial** de execução orçamentária e financeira das despesas oriundas de transferências de recursos da União e Operações de Crédito, com o objetivo de priorizar e agilizar, no âmbito de cada unidade orçamentária e em especial dos órgãos de controle e análise de processos, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 3.212, de 30 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Fica criado o Selo de Prioridade – **Regime Especial**, a ser destinado aos processos executados com as fontes de recursos previstos no *caput* que passam a ter prioridade absoluta em sua execução.

Art. 2º Na análise e deliberação das solicitações de despesas, incluídas no **Regime Especial**, a Comissão de Controle da Despesa e Orçamento – CCDO, deverá priorizar a disponibilização de recursos do Tesouro às respectivas contrapartidas, quando houver.

Art. 3º Os titulares de órgãos e entidades, responsáveis pela tramitação dos processos de despesas em **Regime Especial**, em quaisquer de suas fases, adotarão, no âmbito de suas competências, todas as providências necessárias para conferir celeridade à sua execução.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, deverão adotar, no âmbito de suas competências, procedimentos internos que visem conferir prioridade à apreciação e liberação dos processos em **Regime Especial** de tramitação, devendo observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Constatada falha processual e/ou irregularidade formal, deverão os órgãos especificados no *caput* proceder a imediata orientação, com a designação de servidor técnico para solucionar a pendência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Fica excetuado do disposto no art. 2º, do Decreto nº 2.391, de 03 de junho de 2009, os processos de despesa em **Regime Especial**.

§ 1º A Controladoria Geral do Município analisará, no âmbito do Poder Executivo, mediante auditorias específicas ou gerais a serem realizadas a *posteriori*, a legalidade e legitimidade dos processos de despesas em **Regime Especial**.

§ 2º No caso de execução de obras e serviços de engenharia, fica vedado o pagamento de mais de duas medições sem a devida certificação pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º No caso de execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e conferência técnica da medição em processos de **Regime Especial** será realizada após o pagamento da fatura.

§ 1º Quando o processo previsto no *caput* encontrar alguma divergência na medição apresentada, a glosa será realizada na medição imediatamente posterior.

§ 2º Após a fiscalização e conferência técnica o processo deverá ser enviado à Controladoria Geral do Município.

§ 3º A fiscalização e conferência técnica da medição final dos serviços de obra executados deverá ser realizada, obrigatoriamente, antes do pagamento da medição final.

Art. 7º A fiscalização de obras e serviços de engenharia em **Regime Especial** de execução poderá ser realizada de forma descentralizada por equipe de engenharia especializada do próprio órgão executor da obra, quando houver, mediante autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 8º Fica excetuado do disposto no inciso XV, do art. 2º, do Decreto nº 3.164, de 29 de dezembro de 2015, os processos em **Regime Especial** de execução.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1026, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar**, a partir de 1º de abril de 2016, o **Anexo ao Decreto nº 1.610, de 03 de julho de 2015**, que definiu o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade, na parte relativa ao *Gabinete do Prefeito*, para considerar conforme abaixo especificado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SIMBOLOS	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	FC-5	
ORGÃOS / ENTIDADES	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	6	4	2	2	4	18

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1027, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.577.160-8/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ANDERSON MARCOS DE SOUSA**, matrícula n.º 793744, CPF n.º 904.489.601-68, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Governo, onde exercerá a Função de Confiança II, Símbolo FC-2, **a partir de 1º de abril até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1028, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.269.040-2/2015, de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área Gleba 01, objeto da matrícula nº 55.232, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com 254.663,00m² (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três metros quadrados), situada à Avenida Primeira Marginal Leste e Rua André Luiz, Fazenda Vau das Pombas, nesta Capital, passando a constituir as glebas 01 e 03, com as seguintes características e confrontações:

Gleba 01	ÁREA	208.669,55m²
Frente para a Avenida Primeira Marginal Leste.....	245,49+22,34+26,12+5,46m	
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego do Leite	-	
Lado direito confrontando com terreno de propriedade de Veríssimo Pereira Gomes e Loteamento Vale das Brisas	53,47+211,52+272,34m	
Lado esquerdo confrontando com a Gleba 02 e Gleba 03.....		
.....	168,64+185,40+177,21+D=128,31+D=343,41m	

Gleba 03	ÁREA	45.993,45m²
Frente para o futuro Anel Viário e terreno de propriedade de Mário França.....		
.....	177,33+D=269,38m	
Fundo confrontando com Gleba 01	177,21+D=128,31+D=343,41m	
Lado direito confrontando com Gleba 02	13,07m	
Lado esquerdo confrontando com Sinuosidade do Córrego do Leite	-	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação na Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1029, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 879517, CPF n.º 369.160.131-68, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo de Parque, símbolo FC-AMMA-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 13 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1030, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **BELGI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 658332, CPF nº. 310.814.101-59, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico II*, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1031, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **RONALDO SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1278240, CPF nº.
872.054.911-34, do cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II*, símbolo AT-2, com
lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1032, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear APARECIDA DE FATIMA PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 506974, CPF nº. 360.529.301-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1033, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o contido no Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada, *a partir de 1º de abril de 2016*, para exercer a função de *Especialista Jurídico*, da Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – UEP/PUAMA, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, e alterações posteriores, a servidora **ALESSANDRA PEREIRA DE BRITO**, matrícula nº 962236, CPF nº 996.817.811-04.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 888, de 01 de abril de 2016, na parte que designou **CARLA REGINA SILVA MARQUES**, matrícula nº 222941, CPF nº 497.680.851-34, para exercer a função de *Especialista Jurídico*, da UEP/PUAMA.

Art. 3º Fica designada, *a partir de 1º de abril de 2016*, para exercer a função de *Técnico Topógrafo* da UEP/PUAMA, a servidora **LUCY FERNANDA RIOS MONTEIRO CONTART**, matrícula nº 593958, CPF nº 791.414.631-53, em substituição ao servidor **AMAURI FERNANDES CUNHA**, matrícula nº 847496, CPF nº 565.805.501-63.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1034, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 2º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O item “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.025, de 24 de abril de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Previdenciária - CMAP, órgão de normatização e deliberação superior do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, composto de forma paritária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Sonia Morena da Costa - Titular;

(...).”

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato do antecessor, **Antônio César do Sacramento Júnior**, que fica, de consequência, dispensado da referida função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1035, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 6.449.412-1/2016, **RESOLVE cessar, a partir de 1º de abril de 2016**, os efeitos do Decreto n.º 437, de 16 de fevereiro de 2016, que cedeu o servidor **ADÃO FERNANDES LIMA**, matrícula nº3840, CPF nº 232.294.111-53, lotado na Secretaria Municipal de Governo, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao gabinete do Vereador Felisberto Tavares.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1036, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 1.036 /2016

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref	Lotação	a partir de
64645803	Clarice Maria Stefani Carvalho	359653-02	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/01/2016
63939919	Erica da Silva Pereira	1069950-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/11/2015
63802433	Ideraldo Dias da Silva Junior	973459-01	Assistente Administrativo	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	03/11/2015
60253439	Josela Palmeira Pacheco	940330-01	Médico	IV	C	Secretaria Municipal de Saúde	28/11/2014
64889702	Márcia Helena Santos Curado	670880-03	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	05/02/2016
64455761	Maria Angélica Cezario	1064207-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/01/2016
64699016	Nilda Bernardes de Sales	464740-01	Assistente Administrativo Educacional	IV	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	25/01/2016
63403105	Osvaldo Ferreira Conceição	1010212-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/09/2015
64427504	Reginaldo Alves dos Santos	588989-01	Assistente Administrativo Educacional	III	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/01/2016
63933279	Vanessa Rocha de Souza	981966-01	Assistente Administrativo Educacional	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/11/2015

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1037, DE 18 DE ABRIL DE 2016

*Concede **Progressão Vertical** na Carreira dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia – **SAM** à servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos nos artigos 13, inciso II, 16 e 17, da Lei nº. 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e, ainda a decisão proferida pela Comissão de Controle de Despesas e Orçamento – CCDO, bem como o contido no processo 3.722.235-6/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia – **SAM** para a servidora **FRANCISCA RODRIGUES QUEIROZ DE FREITAS**, mat. nº 360040-01, do cargo de *Agente de Apoio Administrativo*, passando-a do **nível II** para o **nível III**, a partir de 06 de janeiro de 2014, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1038, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Altera o Decreto nº. 2.489, de 01 de outubro de 2015, que regulamento a Lei Complementar nº. 119/2002, que instituiu, no âmbito do Município de Goiânia, a cobrança da Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, IV, da Lei Orgânica do Município e art. 12, da Lei Complementar Municipal n.º 119/2002, alterada pela Lei Complementar nº. 151/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º, do Decreto nº. 2489, de 01 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º A composição do Conselho Gestor de Iluminação Pública, previsto no art. 10, da Lei Complementar n.º 119/2002, será a seguinte:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- b) 1(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- d) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;*
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;*

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – representantes da Sociedade Organizada:

- a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Goiás;*
- b) 1 (um) representante do Conselho Consultivo das Associações de Bairro – CCAB;*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- c) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás – ACIEG;*
- d) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO;*
- e) 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados de Compra, Venda, Locação e Administração de Edifícios em Condomínios, Residencial e Comercial dos Estados de Goiás e Tocantins – SECOVI.*
- f) 1 (um) representante do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Goiás – CONCELG.*

§ 1º Os integrantes do Conselho Gestor de Iluminação Pública, titulares e suplentes, indicados pela sociedade organizada e pelo Poder Legislativo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, por indicação, em lista tríplice, da entidade representada.

§ 2º O Conselho Gestor de Iluminação Pública será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º São atribuições do Conselho Gestor de Iluminação Pública:

I – elaborar seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo;

II – acompanhar todo o processo de gestão técnica e financeira do serviço de iluminação pública;

III – fiscalizar as despesas com o custeio da iluminação pública e a aplicação dos recursos arrecadados com a COSIP;

IV – sugerir ao Chefe do Poder Executivo alterações nos DIPs, na forma do § 3º, do art. 4º, deste Regulamento;

V - acompanhar os projetos de melhoramento, expansão ou modernização do sistema de iluminação pública com poder de deliberação quanto ao rateio com todos os DIPs;

VI – promover o devido enquadramento do valor da COSIP dos imóveis edificadas ou não que ocuparem grandes áreas e estejam servidos por vários pontos de iluminação;

VII – acompanhar os repasses efetuados pela Concessionária fornecedora de energia elétrica ao Município, por força do convênio referido no art. 7º, da Lei Complementar 119/2002;

VIII – outras inerentes à gestão do serviço de iluminação pública.”

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1039, DE 18 DE ABRIL DE 2016

**Nomeia os membros para compor o
Conselho Gestor de Iluminação Pública.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 151, de 28 de dezembro de 2005 e nos artigos 7º e 8º, do Decreto 2.489, de 1º de outubro de 2015, com alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública, para o biênio 2016/2017, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Finanças:

- Stênio Nascimento da Silva - **Titular**
- Vanessa Ludovico de Almeida - **Suplente**

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Ubaldina Guimarães Cardoso Trindade - **Titular**
- Sara Eugênia Benchimol Ferreira - **Suplente**

c) Secretaria Municipal de Administração:

- Ednelson Vieira do Nascimento - **Titular**
- Lucíula Santana dos Santos Ferreira - **Suplente**

d) Procuradoria Geral do Município:

- Luiz Antônio Barbosa Campos - **Titular**
- Marilene Alves Rodrigues Mendes - **Suplente**

e) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- Allen Anderson Viana - **Titular**
- Alessandra Sousa Caetano - **Suplente**

II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- Vereador Zander Fábio Alves - **Titular**
- Vereador Denício Trindade - **Suplente**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - Representantes da Sociedade Organizada:

a) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seção de Goiás:

- Ramatis Costa Marinho - **Titular**
- Roberto Cysneiros do Rego Lima - **Suplente**

b) Conselho Consultivo das Associações de Bairro de Goiânia – CCAB:

- Wagner da Silva Ferreira - **Titular**
- João Guimarães Aguiar - **Suplente**

c) Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás – ACIEG:

- Celso Dellalibera - **Titular**
- Anselmo Pereira de Oliveira - **Suplente**

d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO:

- Roger Danillo Barcellos Santos Medeiros - **Titular**
- Antônio de Pádua Teixeira - **Suplente**

e) Sindicato dos Empregados de Compra, Venda, Locação e Administração de Edifícios em Condomínios, Residencial e Comercial dos Estados de Goiás e Tocantins - SECOVI-GO:

- Francisco Viana Lopes - **Titular**
- Israel Barreto Rocha - **Suplente**

f) Conselho de Consumidores de Energia Elétrica de Goiás – CONCELG:

- Keitty de Abreu Valadares Barbosa - **Titular**
- Rogério de Campos Borges – **Suplente.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1040, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos termos do Processo n.º. 6.352.817-0/2015, **RESOLVE *retificar* o Decreto n.º. 1.814, de 17 de julho de 2015**, que aposentou a servidora **Maria Otaviana de Oliveira**, matrícula n.º. **86479-01**, aposentada no cargo de **Técnico em Saúde, Grau II, Referência “K”**, *para considerar como sendo: Técnico em Saúde, Grau II, Referência “M”, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo:* **Vencimento: R\$ 1.995,19** (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.197,11** (hum mil, cento e noventa e sete reais e onze centavos), **a partir de 17 de julho de 2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1041, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; art. 71, caput; 73, II; art. 74 caput; art. 75, I e II; 76; I; e 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Alan Kardec Batista de Andrade e Giovana de Andrade**, viúvo e filha da ex-servidora **Maria Lúcia Rosa de Andrade**, matrícula n.º. 881252-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 813,88** (oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (01): R\$ 81,39** (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 6.372.590-1/2015.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1042, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 73, II; 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Divaldo Rezende dos Santos Brandão**, viúvo da ex-servidora **Aldaires Brandão Ferreira de Mendonça**, matrícula n.º. 438952-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 921,58** (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 276,47** (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.488.835-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1043, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º.41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Jacira Rodrigues Aguiar**, matrícula n.º. **104086-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Sociais, Nível II, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 990,95** (novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 822,53** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 594,57** (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.862.526-4/2014, 5.845.912-7/2014 e 6.328.378-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1044, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Leyla Alves de Miranda**, matrícula n.º. 183695-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.501,57** (três mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.750,79** (hum mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 25%: R\$ 875,39** (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.161.646-0/2003 e 6.179.101-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1045, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Celeste da Silva, matrícula n.º. 74829-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.264,47** (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 31,61** (trinta e um reais e sessenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 574,83** (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 758,68** (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos); nos termos do Processo n.ºs. 6.451.748-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1046, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, matrícula nº 617849, CPF nº 012.683.091-68, do cargo, em comissão, de *Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL*, a partir de 18 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1047, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear GERALDO MAGELA NASCIMENTO, matrícula nº 214256,
CPF nº. 278.316.201-68, Diretor de Administração e Finanças, para, ***cumulativamente e
interinamente***, exercer o cargo, em comissão, de *Presidente da Agência Municipal de
Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL*, **a partir de 18 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês
de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1048, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *exonerar*** os servidores abaixo relacionados, dos cargos, em comissão, ali discriminados, **a partir de 18 de abril de 2016:**

NOME	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
ELEUSA GOMES DE OLIVEIRA MARTINS Matrícula nº 661759	Assessor Especial II	AE-2
VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS Matrícula nº 663760	Assessor Especial II	AE-2
JOELMA FERNANDES DE OLIVEIRA Matrícula nº 738239	Assessor Especial II	AE-2
NAIARA ALVES LEITE Matrícula nº 992755	Assessor Especial II	AE-2
JAIR DOS SANTOS COIMBRA Matrícula nº 675598	Assessor Especial II	AE-2
LUIS CARLOS DO NASCIMENTO Matrícula nº 666564	Assessor Especial II	AE-2
RODRIGO AUGUSTO MARQUES Matrícula nº 1297325	Assessor Especial II	AE-2
VIRIGINIA VALERIA FERNANDES DE SANTANA Matrícula nº 836656	Assessor Técnico II	AT-2
NADIA APARECIDA FERNANDES MIGUEL Matrícula nº 688711	Assessor Especial Técnico I	AET-1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1049, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* os servidores abaixo relacionados, dos cargos, em comissão, ali discriminados, **a partir de 18 de abril de 2016:**

NOME	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
MARCIA PEREIRA CARVALHO Matrícula nº 658359	Chefe de Gabinete	CDS-6
BARBARA XAVIER ALMEIDA MATTEUCI FERREIRA Matrícula nº 959553	Gerente-Secretaria-Geral	CDI-1
JOÃO FRANÇA DUARTE Matrícula nº 960390	Chefe da Advocacia Setorial	CDS-4
LARISSA CARNEIRO DE OLIVEIRA Matrícula nº 917290	Gerente de Apoio Administrativo	CDI-1
FABIANA SILVEIRA FELIPE Matrícula nº 1046071	Gerente de Finanças e Contabilidade	CDI-1
ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO Matrícula nº 473820	Gerente de Planejamento	CDI-1
FERNANDO SILVA MAGALHÃES FILHO Matrícula nº 967149	Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo	CDS-4
FERNANDO FEITOSA DE SIQUEIRA Matrícula nº 658510	Gerente de Qualificação e Pesquisa Turística	CDI-1
JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS Matrícula nº 1034227	Gerente de Eventos de Lazer	CDI-1
JURAIR JOAQUIM DE CARVALHO Matrícula nº 754382	Supervisor Geral do Parque Mutirama	CDS-3
ANTONIO MORENO GONÇALVES Matrícula nº 661244	Supervisor Técnico do Parque Mutirama I	CDS-2
CLEYNER ANTONIO GONÇALVES DA SILVA Matrícula nº 1269399	Supervisor Técnico do Parque Mutirama II	CDI-2

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1050, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GLEIDIMAR ALVES DA COSTA, matrícula nº. 443263** CPF nº. 463.896.951-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 13 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1051, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HUGO CAMPOS CROSARA, matrícula nº 1227602**, CPF nº 011.831.441-64, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 13 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1052, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.577.154-3 /2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **SAULO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 958158, CPF n.º 804.048.041-87, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Governo, onde exercerá a Função de Confiança II, Símbolo FC-2, **a partir de 1º de abril até 31 dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1053, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.577.152-7 /2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidora **NILDO LOPES DE BRITO**, matrícula n.º **806544**, CPF nº **825.660.111-68**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível II, Referência “B”, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Governo, onde exercerá a Função de Confiança II, Símbolo FC-2, **a partir de 1º de abril até 31 dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1054, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria das Graças de Oliveira “A”**, matrícula n.º. **49883-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.135,80** (três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 1.881,48** (hum mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 940,74** (novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º. 6.446.875-8/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1055, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Dário Délio Campos**, matrícula n.º. 27189-01, aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Classe C42, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.953,62** (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 10.224,26** (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 8.302,60** (oito mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos) e **Adicional de Produtividade Fiscal: R\$ 7.907,24** (sete mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo n.ºs. 025.440-5/1985, 5.551.437-2/2013 e 6.291.196-4/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 100, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.572.742-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 02** (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 335.337,75** (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.92.00 – 220 53	R\$	332.337,75
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.92.00 – 220 53	R\$	3.000,00

TOTAL	R\$	335.337,75
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 220 53	R\$	335.337,75
--	-----	------------

TOTAL	R\$	335.337,75
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101, DE 13 DE ABRIL DE 2016

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.557.058-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 731.131,64** (setecentos e trinta e um mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.91.00 – 100	501	R\$	70.319,25
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.61.00 – 100	501	R\$	521.074,68
5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.92.00 – 100	501	R\$	15.303,76
5701 – 26 451 0025 1.440 – 4490.61.00 – 100	501	R\$	124.433,95

TOTAL R\$ 731.131,64

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100	501	R\$	70.319,25
5701 – 04 122 0007 1.474 – 4490.51.00 – 100	501	R\$	660.812,39

TOTAL R\$ 731.131,64

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.460.380-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

5801 – 04 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501 R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 103, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 6º, da Lei nº 9.732, de 30 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.575.357-0/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.93.00 – 123 510 R\$ 29.600,00

TOTAL R\$ 29.600,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 123 510 R\$ 29.600,00

TOTAL R\$ 29.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 040/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar** a servidora **WALKIRIA ROSA BITTENCOURT**, matrícula nº. 1086111, CPF nº. 700.896.471-49, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, a partir de 12 de abril de 2016.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 15 dias do mês de abril de 2016.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2015

PROCESSO: 58330213/2014.

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a empresa **MGF AUDITORIA INDEPENDENTE LTDA**.

FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, até dia 15/07/2016, atendendo Pedido de Prorrogação de Prazo formulado pela CONTRATADA.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 021/2015.

DATA DA ASSINATURA: **GOIÂNIA, 14 de janeiro de 2016.**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 009/2016 – GERCAD

Na forma do disposto no Inciso III, combinado com seu parágrafo 2º, do artigo 211, da Lei 5040 de 20 de novembro de 1975, atualizada, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a recolher aos Cofres da Fazenda Publica Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO
Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO
Diretora de Cobrança da Dívida Ativa

www.goiania.go.gov.br

Continuação Edital de Intimação n º 009/2016 – GERCAD



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n º 009/2016 – GERCAD

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	INSCRIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO			
60105111	12/12/2014	BAR E BILHAR TACOLANDIA LTDA	284831
60128740	12/12/2014	BARBARA DIAS DOMICIANO	1879669
60140383	12/12/2014	BELKISS FERREIRA DE SOUZA	2207656
60108196	12/12/2014	BETANIA FRANCO DOS SANTOS	2305127
60123837	12/12/2014	BONFIM DE OLIVEIRA CARVALHO	1507524
60113548	12/12/2014	BRIGIDA MARIA DA SILVA MOREIRA	1716018
60122733	12/12/2014	BS CORRETORA DE VEICULOS LTDA	1461461
60136394	12/12/2014	BUENA VISTA EMBELEZAMENTO LTDA ME	2060191
60113289	12/12/2014	CARLOS EDUARDO MALQUIAS	2147092
60116717	12/12/2014	CARLOS RODRIGO DA SILVEIRA	2152312
60103372	12/12/2014	CHAPADENCE & SOUZA LTDA	1084232
60134413	12/12/2014	CLAUDIA DE OLIVEIRA INOCENTE	2018187
60109753	12/12/2014	CLAUDIO LIMA PRADO	2559129
60121648	12/12/2014	CRISTINA DE CASTRO NUNES	2510030
60100217	12/12/2014	DENILSON FERNANDES MATIAS	2394855
60122237	12/12/2014	DEROCY DIAS DA LUZ	1443070
60084459	12/12/2014	DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA	698733
60137820	12/12/2014	DIVINO CESAR MEDEIROS ARAUJO	2119889
60100799	12/12/2014	DJALMA MARCELINO DE OLIVEIRA	1029916
60109184	12/12/2014	DOMINGOS MOREIRA SEVERO	1961160
60118001	12/12/2014	ELINDA TEREZINHA DE JESUS E SILVA	1909770
60132224	12/12/2014	ELISABETE SAVE MARTINS	1987321
60802564	12/12/2014	ENCADERNADORA GOIAS LTDA	3024024
60109559	12/12/2014	JERONIMO MARQUEZ DE MACEDO FILHO	2559056
60117799	12/12/2014	JOAQUIM PEREIRA	746721
60145067	12/12/2014	JOSEMAR RODRIGUES DE SOUZA	2722941
60116652	12/12/2014	JULIO FERREIRA	2431815
60142459	12/12/2014	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	2612501
60122059	12/12/2014	SUZANNE DE FREITAS ROCHA	2593068
64002783	20/11/2015	WALDELEI ARANTES DA SILVA	490377
60113998	12/12/2014	WANDERLEY DE OLIVEIRA CARVALHO	646768
60141801	12/12/2014	ALCIONE FRANCISCA GOMES SANTOS	2468670
64006258	20/11/2015	DILVA RIBEIRO BROM	945072
64003241	20/11/2015	BARBALHO ADVOGADOS S/C	1917031
60126402	12/12/2014	B.B. REGIONAL FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	2408562
60113874	12/12/2014	BELINHA DOMINGOS DE SOUZA	2561506
60102252	12/12/2014	BELLE COMERCIO DE CORTINAS LTDA	2077531


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

60112223	12/12/2014	BOANERGES DE SOUZA E SILVA	191396
60111812	12/12/2014	CS LAN HOUSE LTDA	2544490
60106088	12/12/2014	CARMEM DOLORES MENDES DE OLIVEIRA	1140450
60105791	12/12/2014	CECILIA CHRISTINA I E SOUSA PIANTINO	1820117
60130574	12/12/2014	CENTRO DE BELEZA CORPORAL E FACIAL LTDA	1779508
60124035	12/12/2014	CYBELE DE OLIVEIRA FERREIRA	2435144
60119724	12/12/2014	D F DOS SANTOS ALVARENGA	2159147
60142220	12/12/2014	DANIELA VIEIRA DOS REIS	2600366
60113190	12/12/2014	DEIVID RODRIGUES DA SILVA	2429098
60113530	12/12/2014	DENISE FERREIRA CORREIA	2265737
60114676	12/12/2014	DIONIZIO RODRIGUES VIEIRA	2574462
60125121	12/12/2014	DIVINA CUNHA DE OLIVEIRA	2358980
60107637	12/12/2014	DIVINA NEUELIDA NOROES DE SOUZA	2225441
60122504	12/12/2014	DORIVAL GONCALVES CAMPOS	1452061
60136971	12/12/2014	DOUGLAS MELO DA COSTA	2105489
64010204	20/11/2015	EMERSON DOS SANTOS	2675374
60090556	12/12/2014	ESTACIONAMENTO SAO JOSE LTDA	830054
60097593	12/12/2014	EVIDENCIA COMERCIO & INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	890741
60140791	12/12/2014	JEFERSON ROCHA CAMARGO	2281147
60143676	12/12/2014	JOAO BATISTA DE MELO	2660695
60116270	12/12/2014	JOSE CARLOS CRAVEIRO CAMPOS	270466
60136114	12/12/2014	JOSELMA SILVESTRE LOUZEIRO	2055368
60139351	12/12/2014	JUCELIA BRITO MOURA	2185040
60130418	12/12/2014	JULIANE BORGES CARRIJO	1767471
60108030	12/12/2014	MARA ARANTES OLIVEIRA CRISPIM	2290936
60132267	12/12/2014	MAURICIO DE BRITO ALCHUFFI	1988141
60110654	12/12/2014	SILVIO SEBASTIAO DA SILVA	1993909
60103755	12/12/2014	WS INFORMATICA LTDA	2141272
60106886	12/12/2014	ANTONIO CAMILO DE LIMA	1712438
60109851	12/12/2014	ARTHUR DE SOUZA FREIRE	2559153
60090173	12/12/2014	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A	784141
60145156	12/12/2014	BAR E ESTACIONAMENTO V8 LTDA	2735873
60107904	12/12/2014	BELCHOR JOSE FERREIRA	2093219
60118604	12/12/2014	BELIVAR FERREIRA DOS SANTOS	1873520
60095931	12/12/2014	BIANA LILIAN OLIVEIRA	2051915
60115346	12/12/2014	BORRAS E SILVA LTDA	1808494
60141169	12/12/2014	BRIGIDA CARLA MARQUES	2320101
60136203	12/12/2014	CASSIA MARIA BONFIM	2056860
60104239	12/12/2014	EDWARD ALVES DE CARVALHO	1101269
60622795	12/12/2014	ELETRO POLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS ELET	627951
64004751	20/11/2015	EUDOURADO CARLOS COSTA GALVAO	2900671
60098034	12/12/2014	EVA MARIA ROCHA	953008
60132801	12/12/2014	JOAO MARQUES PITALUGA	1998811
64002031	20/11/2015	JOSE JACINTO DE DEUS	2647907

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

60125406	12/12/2014	MARCILIA MONTEIRO ALVES AMORIM	1564331
64005367	20/11/2015	TAYNARA BORGES DE REZENDE	2721244
60097712	12/12/2014	MARCOS ANTONIO PIRES GRAND PRIX LAVAJATO	2074877
64010433	20/11/2015	LAUI SOARES DE ARAUJO	2690950
64011201	20/11/2015	GUILHERME ESPERIDIAO CORDEIRO	2741296
64012266	20/11/2015	ROBSON PEREIRA MAIRINCK	2844036
64011961	20/11/2015	BOX - 03 FULL SERVICE LTDA – ME	2821001
64001825	20/11/2015	CRISMAN CENTRO DE BELEZA LTDA	2564939
64001353	20/11/2015	LUCACIO ANESIO BORGES	236871
64011651	20/11/2015	LUIS EDUARDO CARDOSO DE SOUSA	2799431
64012118	20/11/2015	ERIC GUSTAVO DINIZ	2836025
64002431	20/11/2015	RHUANNA LYSSA OLIVEIRA BRITO	2911345
64008901	20/11/2015	ROSIMEIRE CARVALHO SILVA MIRANDA	2170231
64008447	20/11/2015	DAVID DE ARAUJO ALMEIDA FILHO	1978284
60097721	12/12/2014	JULIO CESAR VILELA	1953214
60140685	12/12/2014	JOSE ARIMATHEIA DE ARAUJO ROCHA	2247828
60088331	12/12/2014	ESILENE VILACA DA CRUZ	1698729
60137081	12/12/2014	JOSE PEDRO DE FARIA	2109301
60098174	12/12/2014	CHARLES STEFANI MOREIRA DE ALENCAR	2138077
60101981	12/12/2014	CANDIDO LOPES NOLETO FILHO	1800736
60139199	12/12/2014	CARITHA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	2182718
60104409	12/12/2014	CARLOS JOSE DE FREITAS	2141582
60144796	12/12/2014	CARLA NUBIA GOMES DOS SANTOS	2704889
60102970	12/12/2014	CEARA MOTO SERRAS LTDA	535583
60109460	12/12/2014	CARIVALDO AGUIAR CAIRES	1274627
60127328	12/12/2014	DOMINIUN BRASIL HOTEL LTDA	2096781
60131783	12/12/2014	DJEMEM DOS SANTOS COELHO	2361523
60088691	12/12/2014	DOUGLAS SANTOS CARNEIRO	2387646
60129908	12/12/2014	CORPORE INSTITUTO DE BELEZA LTDA	1739905
60121044	12/12/2014	DAVID VICENTE DE BORBA	2163063
60144869	12/12/2014	DENISMAR GONCALVES DE SOUZA	2709351
60142726	12/12/2014	HULDRA ALVES CARDOSO	2621045
60085951	12/12/2014	DEBORA FERNANDA BALBOS	2522500
60103020	12/12/2014	SANDRA PONCIANO DE SOUZA	1743090
60086575	12/12/2014	DALVA BORGES VASQUES	310913
60143609	12/12/2014	SEBASTIAO NATAL DO CARMO	2658062
63811572	12/12/2014	SIGMAN SERVICOS GRAFICOS LTDA	1856316
60108374	12/12/2014	DEUSVAGNER ANTONIO RODRIGUES	1211587
64011286	20/11/2015	DANIEL BARBOSA DE ANDRADE BEZERRA	2745011
64003658	20/11/2015	DIVINO SALES O GOIANO	1016989
60144761	12/12/2014	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	2704064
60139709	12/12/2014	DENILSON BERGMANN TEIXEIRA	2195011
60089434	12/12/2014	DESPACHANTE CAMPINAS LTDA	709999
60130655	12/12/2014	CLEBER FERREIRA GOMES	1783181

www.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Finanças

60118400	12/12/2014	CLAYTON HONOSTORIO BASTOS	2404648
60095647	12/12/2014	BRAZ ALVES DE OLIVEIRA O GOIANO	671266
60122300	12/12/2014	DIVINA FERNANDES SATURNINO	1443976
60139423	12/12/2014	CLOVES ALBERTO LEMES	2186802
60103585	12/12/2014	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	139300
60086982	12/12/2014	DESPACHANTE AMBIENTAL N.G LTDA	2214261
60112525	12/12/2014	DIAS E RIBEIRO LTDA	296856
60095086	12/12/2014	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	603007
60086681	12/12/2014	DIVINA NILZA SIQUEIRA DIAS	1697651
60106487	12/12/2014	DERVAL BRAZ DA SILVA	2486024
60118248	12/12/2014	D A F REPRESENTACOES LTDA	911380
60108081	12/12/2014	DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS	2501643
60134081	12/12/2014	BELCHIOR JERONIMO BERNARDES	2014432
60143064	12/12/2014	DANIEL DE ALMEIDA QUEIROZ PRATA RESENDE	2632462
60105871	12/12/2014	XAPURI VEICULOS LTDA	1135430
64006789	20/11/2015	ELETRONICA UNIVERSITARIA LTDA - ME	1419293
60107840	12/12/2014	SABRINA ARAUJO MENDES	1820877
60141631	12/12/2014	ECILENE APARECIDA GUILHERME	2456087
DECISAO JUDICIAL			
38442465	19/08/2009	GEOVANI DEL GROSSO E OUTROS	170846101-97
RESSARCIMENTO FUNCIONAL/PAGAMENTO DE PESSOAL/DISPOSICAO			
65162393	29/02/2016	TAINNA AIRES BORBA SANTOS	1266780
65013843	18/02/2016	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	
64025538	23/11/2015	LEILA ADRIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	1137212
65162369	29/02/2016	MURILO HENRIQUE SILVESTRE RAMOS	1251678
65216841	03/03/2016	PEDRO PAULO BORGES SOUZA	1273078
ALIENACAO			
46622847	24/11/2011	LOURIVAL FERREIRA MENDONCA	3240800090002

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA
VL R\$ 26.035,60 C/AYDES PONCIANO DIAS; CDA VL R\$ 704,03 C/FABRICIO MENDONCA
DE FARIA CRUVINEL; CDA VL R\$ 123,37 C/SILVIO CESAR PLACIDO LIMA
SANTANA; CDA VL R\$ 340,80 C/WANDERLY RABELLO DE PONTES; CDA VL R\$ 245,26
C/WANDERLY RABELLO DE PONTES; CDA VL R\$ 514,32 C/WANDERLY RABELLO DE
PONTES; CDA VL R\$ 70,47 C/GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO; CERTIFICO,
REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR
OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA
FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA
VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS
DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 2016. ASS: NAURICAN
LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111
- ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 63413631/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 1357/2015; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, destinado à “Contratação de empresa especializada em serviço de revestimento de fibra de vidro com instalação e fornecimento de componentes nas 03 (três) piscinas do Clube do Povo e 01 (uma) no Clube Morada Nova para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 015/2016**, nos seguintes termos:

EMPRESA: Justi & Maian Ltda - EPP
CNPJ: 04.030.161/0001-89

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada em serviço de revestimento de fibra de vidro com instalação e fornecimento de componentes nas 03 (três) piscinas do Clube do Povo e 01 (uma) no Clube Morada Nova para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 119.070,44

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kg	1600	Resina de Laminação, Galão de 20 kg. Marca: Aschila	R\$ 10,75	R\$ 17.200,00
02	kg	400	Manta 350 para fibra, rolo de 50 kg. Marca: Redeleaser	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
03	kg	380	Gel Coalt Isofitálico, Galão de 25 kg. Marca: Compobras	R\$ 26,90	R\$ 10.222,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

04	m²	74.96	Pastilhas Decorativas na cor azul cobalto. Marca: Jatoba	R\$ 39,00	R\$ 2.923,44
05	Kg	75	Catalisador para Gel e Resina, balde de 5 kg. Marca: Axel	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
06	Litro	100	Thinner Solvente, tambor de 10 litros. Marca: Redelease	R\$ 9,00	R\$ 900,00
07	Litro	100	Thinner Limpeza, tambor de 10 litros. Marca: Redelease	R\$ 7,50	R\$ 750,00
08	Kg	05	Parafina para pintura, Galão de 5 kg. Marca: Redelease	R\$ 20,00	R\$ 100,00
09	Kg	800	Argamassa AC3 Flexível Saco de 20 kg. Marca: Pratiko	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
10	Kg	30	Rejunte Branco Resinado, Saco de 5 Kg. Marca: Pratiko	R\$ 10,25	R\$ 307,50
11	Un	175	Rolo de lâ 15 cm Marca: Tigre	R\$ 8,50	R\$ 1.487,50
12	Un	100	Pincel 2.5 cm Marca: Tigre	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13	Un	150	Estopa para limpeza, pacote de 150 gramas a unidade. Marca: Redelease	R\$ 2,50	R\$ 375,00
14	Un	120	Disco 36 para lixadeira, pacote de 20 unidades. Marca: Maxi	R\$ 5,00	R\$ 600,00
15	Un	150	Baldes para produto feito em material plástico com capacidade de 5 L. Marca: Plastic	R\$ 3,50	R\$ 525,00
16	Pç	04	Bombas de ½ CV Trifásica de 220V. Marca: Dancor	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
17	M²	1700	Mão de Obra referente às 04(quatro) piscinas: 1. Cada piscina possui tamanho de 25X12,5m com profundidade de 1,5m; 2. Cada piscina tem área total de 425 m²; 3. Somando as quatro piscinas, a área total a ser	R\$ 41,55	R\$ 70.635,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

			revestida é 1700 m2.		
--	--	--	----------------------	--	--

Valor Total Geral da Licitação				R\$ 119.070,44	
---------------------------------------	--	--	--	-----------------------	--

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

3

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta do Processo n.º 57245387/2014 – 63368393/2015, oriundo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, e nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016**, destinado à Contratação de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços ambientais de (I) inventário das fontes geradoras de gases de efeito estufa, (II) elaboração e acompanhamento de projeto de créditos de carbono referente à manutenção das áreas verdes, abrangendo todas as etapas inseridas no ciclo do projeto, (III) instituir o monitoramento da qualidade do ar e (IV) realizar a quali-quantificação das emissões do aterro sanitário de Goiânia para análise de viabilidade técnica do aproveitamento do biogás e geração de energia limpa e créditos de carbono, com abertura prevista para o dia 20 de abril de 2016, às 09:00h, **FICA ADIADO PARA O DIA 19 de MAIO de 2016, às 09:00h, motivado por alteração editalícia.** Os interessados poderão no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, ou no site www.goiania.go.gov.br.

Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 14 de abril de 2016.

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**



**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
2.º ADITIVO AO EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, bem como o Edital n.º 001/2016,

RESOLVE tornar públicas as seguintes alterações no Edital nº 001/2016:

RETIFICAR o Anexo II, referente ao cargo de PE II - Professor de Libras.

Onde se lê: Licenciatura Plena em Letras/Libras e Certificação de Proficiência para o ensino de Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS).

Leia-se: *“Licenciatura Plena em Letras/Libras.”*

RETIFICAR a alínea “e” do subitem 11.1.3, da seguinte forma:

Onde se lê: **e)** obtiverem pontuação na Prova de Títulos ou não, conforme subitem 8.3.2.1 deste Edital.

Leia-se: *“e) obtiverem ou não pontuação na Prova de Títulos, conforme subitem 8.3.2.1 deste Edital.”*

Permanecem inalterados os demais termos do regramento do Concurso Público.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**EXTRATO DE DISTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato Nº	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de
292/2016	64432974	CATIE BORGES SILVA REZENDE	Assistente Social	PAIF	292/2016	01/03/2015

Goiânia, 14 de abril de 2016.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 17.993



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 046, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Dispensar **MARIA TERESA MAGALHÃES**, matrícula nº 970565, CPF nº. 565.479.351-91, da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Gerência de Prestação de Contas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de abril de 2016**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 047, DE 12 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Dispensar **THYARLE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1033360, CPF nº. 015.277.041-06, da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Administração e Logística, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de dezembro de 2015**.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 048, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a PORTARIA Nº. 064, DE 28 DE JULHO DE 2015, que designou **JUAREIS RODRIGUES TRINDADE**, matrícula nº 112216, CPF nº. 158.481.671-68, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 049, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar JUDILEA MARTINS FERREIRA PESSOA, matrícula nº 895784, CPF nº. 401.770.413-15**, para exercer a *Função de Confiança III*, símbolo FC-3, na Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de abril de 2016.**

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 050, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar LIDIANE GONCALVES BORGES, matrícula nº 1271989, CPF nº. 011.209.591-79**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de abril de 2016.**

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 051, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar ANA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, matrícula nº 195375, CPF nº. 354.356.231-20**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Gerência de Administração e Controle de Pessoal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de abril de 2016.**

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 052, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar CRISTIANO SILVA CRUZ, matrícula nº 772089, CPF nº. 689.480.001-44**, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 de abril de 2016.**

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de abril de 2016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo n.º : 65254654
Nome : GERÊNCIA DE TRANSPORTES
Assunto : Compra

DESPACHO N.º 680 / 2016. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o dever constitucional do Estado de prestar saúde;

Considerando que o Município de Goiânia, acha-se em situação de emergência, declarada por força do Decreto Municipal nº 3.029/15, decorrente dos riscos a saúde público provocados pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

Considerando para as ações de combate ao mosquito, faz-se imprescindível a utilização de veículos, cujas condições de tráfego devem estar satisfatórias;

Considerando as dificuldades de aquisição de pneus para reposição dos veículos que integram a frota desta Secretaria, e que serão utilizado nas ações de combate ao mosquito;

Considerando que os referidos obstáculos burocráticos, decorrem de fatos alheios a vontade da Administração, e materializam situação de risco a saúde pública, em face da iminente retirada da frota de veículos da Secretaria de Saúde de circulação, ante a falta de pneus;

Considerando Parecer Jurídico da Advocacia Setorial desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da Firma **PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 01.536.085/0001-90**, a aquisição de 472 (quatrocentos e setenta e dois) pneus novos 175/70/14, marca Dunlop, no valor unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais), 124 (cento e vinte e quatro) pneus novos 185/70/14, marca Dunlop, no valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e 04 (quatro) pneus novos, 265/75/16, marca Falken, no valor unitário de R\$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais), perfazendo o total de aquisição da referida empresa de **R\$ 129.552,00 (cento e**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

vinete e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); contratar diretamente da Firma **SILCAR PNEUS LTDA, CNPJ nº 54.376.462/0007-22**, a aquisição de 84 (oitenta e quatro) pneus novos 235/75/15, marca Continental, no valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e 06 (seis) pneus novos 11/00/22, marca Pirelli, no valor unitário de R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais), perfazendo o total de aquisição da referida empresa de **R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais);** contratar diretamente da Firma **CURINGA DOS PNEUS LTDA, CPNJ nº 00.041.327/0006-16**, a aquisição de 06 (seis) câmaras de ar borracha 11/00/22, marca JFF, no valor unitário de R\$ 112,00 (cento e doze reais), e 06 (seis) unidades de fitão pneu borracha 11/00/22, marca Vipal, no valor unitário R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), perfazendo o total de aquisição da referida empresa de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);** o que ao final, somadas as aquisições acima, **constitui o valor total da presente dispensa no montante R\$ 169.242,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de Abril de 2.016.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2015

PROCESSO: 51842022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Alliance Automobile Peças e Serviços Ltda.

OBJETO: Supressão de 02 (dois) veículos, constante no Item “I” do Contrato nº 292/2015, Pregão Eletrônico nº 047/2014, conforme Parecer nº 465/2016, fls. 608/611 e Declaração de Faturamento da Empresa Alliance Automobile.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016 - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 06/04/2016

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 19/04/2016

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 19/04/2016

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 19/04/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos diversos (Abaixador de Língua, Adesivo de Postura, Bandagem Corporal, Canudos para Sucção, Elástico Ortodôntico e etc.) para atendimento do serviço de fonoaudiologia, conforme quantidade e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - **www.publinexo.com.br**

PROCESSO Nº: 61577441/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 04 de abril de 2016.

**Clerleis Rodrigues Lopes
PREGOEIRO**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016 - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 18/04/2016

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 04/05/2016

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 04/05/2016

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 04/05/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), chamadas franqueadas por meio de código não geográfico 0800 e Discagem Direta a Ramal (DDR), que promovam a comunicação local sem tarifação, através da instalação de ramais em todas as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, interligados por meio de centrais Privativas de Comutação Telefônica (CPTC), em regime de comodato, ou virtualizados por meio de Centrais Públicas de Comutação Telefônica. Conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - **www.licitacoes-e.com.br**

PROCESSO Nº: 63961477/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br

ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 14 de abril de 2016.

**Clerleis Rodrigues Lopes
PREGOEIRO**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016 - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 06/04/2016

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 20/04/2016

Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 20/04/2016

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 20/04/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de acessórios para equipamentos de UTI, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.publinexo.com.br

PROCESSO Nº: 62342706/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 04 de abril de 2016.

**Clerleis Rodrigues Lopes
PREGOEIRO**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 013/2016

Estabelece normas e procedimentos administrativos concernentes a prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 2871 de 26 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o presente Manual de Prestação de Contas, que estabelece normas e procedimentos administrativos concernentes a prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.

Art. 2º Para aplicação deste Manual de Prestação de Contas serão consideradas as seguintes definições:

I – Produto Final: é o objeto do projeto aprovado.

II – Plano de Contrapartida: é a ação ou o conjunto de ações previstas no projeto cultural como contrapartida social na perspectiva de potencializar os resultados, observando a relevância do projeto.

III – Plano de Trabalho: detalhamento do cronograma de execução, etapas de trabalho, orçamento previsto e cronograma de desembolso.

IV – Plano de mídia: é o conjunto de ações destinadas à divulgação de projeto cultural e produtos deles resultantes, anúncios em jornais, cartazes, folders, outdoors, panfletos e inserções veiculadas em emissoras de rádio e televisão e em novas mídias, como portais, sites e outras com estratégias para atingir a meta de público prevista no plano de trabalho.

V – Relatório Técnico: relatório de prestação de contas das ações desenvolvidas conforme o plano de trabalho, incluindo documentos de comprovação tais como: fotos, listas de presença com assinatura e documento de identidade dos participantes, material impresso utilizado nas oficinas, workshops, cursos, seminários, certificados emitidos, material de divulgação e outros.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

VI – Relatório Financeiro: relatório de prestação de contas referente a utilização dos recursos em conformidade com o relatório técnico. Inclui todos os documentos referente à movimentação da conta bancária do projeto, bem como dos orçamentos, autorizações de serviços e comprovante de execução dos serviços ou recebimento de material adquirido, notas fiscais originais.

Art. 3º Nos termos do art. 25 do Decreto nº 2871/2015, a prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo de execução do projeto, mediante ofício de Entrega e finalização, juntamente com toda a documentação comprobatória constante do processo.

Art. 4º Os processos de prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Municipal de Incentivo a Cultura, relativos à execução de projeto artístico-cultural deverão ser protocolizados pelo proponente na Gerência de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, instruídos com toda a documentação comprobatória exigida neste Manual, para a devida apreciação e aprovação.

Art. 5º O processo de prestação de contas é formado por um conjunto de peças que deverá ser entregue em uma via, utilizando sistema de encadernação padrão, em pasta com duas perfurações e grampos tipo trilho unindo todo o volume, com todos os documentos devidamente preenchidos, digitados ou datilografados, e com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente do projeto ou pelo seu representante legal, no caso de o proponente ser pessoa jurídica.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá descrever de forma detalhada a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução previstas no projeto e deverá ser instruído pelas seguintes peças:

I – Formulários padrões fornecidos pela Gerência de Projetos Culturais, que deverão ser entregues na seguinte ordem:

- a) Ofício de Entrega e finalização – Anexo I;
- b) Identificação do Projeto – Anexo II;
- c) Demonstrativo dos Recursos – Anexo III;
- d) Relação de Pagamentos Efetuados – Anexo IV;
- e) Conciliação Bancária – Anexo V;
- f) Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) – Anexo VI;
- g) Contrapartida Financeira – Anexo VII;

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

h) Relação de Bens Adquiridos – Anexo VIII;

i) Relatório das Atividades Realizadas – Anexo IX;

j) Relatório sobre o Produto Cultural – Anexo X;

II – Cópia do Certificado de Incentivo Fiscal a Projeto Cultural - CIFPC;

III – Cópia da publicação da Homologação e de Prorrogação no Diário Oficial do Município se houver;

III – Documentos contábeis e fiscais relativos à execução orçamentária do projeto;

IV – Documentos relativos à execução física do projeto;

§ 1º O Ofício de Entrega e finalização deverá ser apresentada em duas vias.

§ 2º A prestação de contas deverá ser assinada pelo proponente e todas as páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

§3º Ao final de toda a prestação de contas, deverá ser anexado 01 (uma) unidade do produto cultural resultante do incentivo fiscal.

Art. 7º Quanto à execução financeira do projeto, além da documentação exigida no §3º do art. 25 do Decreto nº 2871/2015, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Extrato bancário completo, inclusive com o último pagamento efetivado dentro do período de execução do projeto, demonstrando saldo zero no início e ao final;

II – Documentos explicativos do relatório financeiro, sempre que for necessário algum ajuste pela instituição financeira, tais como estornos ou movimentações feitas pelo banco, que deverá ser comprovada pelo extrato bancário da conta corrente;

III – Notas fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios de despesas, que deverão estar de acordo com os respectivos comprovantes de pagamento, em primeira via, nos quais deverão constar nome, CPF ou CNPJ e endereço do proponente, bem como os dados completos do prestador de serviço;

IV – Comprovante de recolhimento dos tributos que couberem, juntamente com o nome do projeto:

a) Guia de Recolhimento de Pagamento sobre Serviços – GRPS (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS);

b) Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF (Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF). O proponente deverá apresentar retenção e recolhimento de IRRF, conforme tabela progressiva;

V – Comprovante de pagamento de todas as despesas realizada, tais como cópias de cheques, cópia do documento relativo à ordem de pagamento, doc, transferência bancária, sendo que todos estes

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

documentos deverão ter a mesma data, ou data compatível à do respectivo documento comprobatório da despesa.

VI - Poderá ser constituído um fundo fixo, através de saque efetuado na conta corrente do projeto, de, no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou 15% (quinze por cento) do total de recursos captados, prevalecendo como limite o menor entre estes valores. Tais recursos só poderão ser utilizados para pagamento de pequenas despesas, constantes do orçamento aprovado, que individualmente não excedam R\$ 200,00 (duzentos reais). Se o saldo resultar em saldo não aplicado, este deverá retomar a conta de origem.

§ 1º No caso de pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com a atividade descrita no contrato social.

§ 2º Todos os documentos a serem entregues para a prestação de contas deverão obedecer as seguintes regras:

- a) apresentar discriminações legíveis, indicando de forma clara, a finalidade do comprovante, sendo que nas notas fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado ou a mercadoria adquirida com a respectiva quantidade e o nome do projeto realizado, devendo a data de sua emissão estar dentro do prazo de validade nelas definido;
- b) os comprovantes dos créditos bancários, dos cheques emitidos ou ordens de pagamento e os comprovantes das despesas efetuadas deverão ser organizados em ordem cronológica, devidamente numerados e rubricados pelo proponente ou se for o caso, pelo contador responsável, de acordo com os itens constantes do orçamento;
- c) os documentos deverão apresentar data de emissão posterior ao efetivo depósito de patrocínio;
- d) todos os documentos fiscais apresentados devem estar devidamente quitados, seja por meio manual, mecânico ou eletrônico;
- e) todas as despesas realizadas na execução do projeto cultural devem ser pagas com emissão de cheque nominal ao prestador de serviço ou fornecedor, não sendo aceita a emissão de cheques ao portador;
- f) somente será aceita na prestação de contas, a cópia fotocopiada dos cheques emitidos;
- g) em nenhuma hipótese poderá ocorrer transferência de recursos a terceiros, devendo sempre o emissor da Nota Fiscal como favorecido.
- h) No caso de pagamento via transferência, DOC/TED, o favorecido deve ser obrigatoriamente o emissor da nota Fiscal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 8º Para comprovação da execução física do projeto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – relatório descrevendo as atividades desenvolvidas, local, data, período/horário em que foram executadas, bem como os resultados alcançados;

II – listas de inscritos e a respectiva carga horária, quando se tratar de atividades de formação e informação, tais como oficinas, cursos, minicursos, seminários, simpósios, palestras e outros, ou apenas lista de presença quando se tratar de exposição;

III – materiais que comprovem a realização de evento artístico-cultural, tais como, fotos, fitas de VHS, CD-ROM, DVD's, matérias publicadas em jornais, revistas, televisão, clipping, folders, cartazes, ingressos e outros;

IV – todos os produtos resultantes dos projetos incentivados bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição cultural deverão conter a referência explícita ao Município de Goiânia, através do texto “Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Goiânia” e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura através do termo “Goiânia: Incentivo à Cultura - Lei Municipal”. Tais normas deverão ser aplicadas em todos os produtos vinculados à execução do Projeto Cultural incentivado, como por exemplo, cartazes, folders, convites, estandartes/banner (foto), matérias/propagandas publicadas clipping) ou exibidas (fita), gravações de áudio (rádios AM/FM, comunitárias, ambulantes e similares) e demais materiais utilizados para divulgação do projeto.

V – um exemplar de cada peça gráfica e/ou material publicitário e de divulgação do Projeto, que comprove a inserção do nome e respectivas logomarcas da Prefeitura de Municipal de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

VI – um exemplar do produto cultural resultante do projeto, quando for o caso, entendendo-se como produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita;

VII – comprovação da realização da contrapartida social com declaração em documento oficial da instituição onde foi realizada, quando for o caso, constando:

- a) no caso de contrapartida social realizada em instituição, discriminar a atividade realizada, data, local, horário, estimativa do público presente e assinatura do representante legal da mesma;
- b) no caso de contrapartida social realizada em local aberto, discriminar a atividade realizada, data, local, horário, estimativa do público presente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

VIII – comprovação da distribuição do produto cultural, com declaração em documento oficial da instituição ou da pessoa física que recebeu o produto, discriminando a quantidade entregue, data e assinatura do destinatário.

Art.10 Não poderão ser efetuados pagamentos de multa, juros e/ou atualização monetária referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, com os recursos recebidos da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.

Art. 11. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento dos recursos incentivados.

Art. 12. Para a aplicação de recursos provenientes da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, somente serão aceitos gastos vinculados exclusivamente ao projeto cultural que constem da Planilha de Orçamento.

Art. 13 Os gastos com prestação de serviços de transportes somente serão aceitos mediante comprovação através dos seguintes documentos:

I – nota fiscal de serviço de transporte;

II – conhecimento de transporte de carga cultural;

III – nota de bagagem ou recibo nas operações em que a emissão destes documentos não seja obrigatória, contendo sempre a discriminação dos serviços prestados;

IV – as notas fiscais referentes à despesas com combustível, deverão ser emitidas em nome do proponente;

V – despesas com táxi, motorista particular, transporte de pessoas, deverão ser comprovadas por recibo/nota fiscal emitidos por órgão responsável, devendo o proponente mediante declaração justificar a sua utilização no projeto cultural, informando também, o nome do usuário, o itinerário e a data da realização do serviço;

VI – para aquisição de passagens, deverá ser justificado, se foram adquiridas pelo próprio proponente ou por terceiros. A comprovação será feita através do recibo de sua aquisição juntamente com o canhoto da passagem utilizada, se adquiridas, diretamente, por terceiros, a comprovação será feita através de recibo do reembolso realizado ao nomeado no bilhete.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 14 O proponente que, no prazo estabelecido no art. 3º desta Instrução, não apresentar a prestação de contas ficará impedido de inscrever projeto na Lei Municipal de Incentivo à Cultura enquanto perdurar a situação de irregularidade.

Art. 15. O proponente, pessoa física ou jurídica, será declarado inadimplente pela Gerência de Projetos Culturais, quando:

- I – não prestar contas dos recursos recebidos pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- II – apresentar a prestação de contas, fora do prazo estabelecido no art. 3º desta Instrução;
- III – após notificado, não apresentar documentação ou não cumprir diligência para saneamento de irregularidade detectada na prestação de contas, dentro do prazo estabelecido;
- IV – prestar contas sem apresentar o produto cultural, resultando do projeto aprovado, quando este for objeto da proposta;
- V – descumprir a orientação sobre o uso das logomarcas da Prefeitura Municipal de Goiânia, Secretaria Municipal de Cultura e Lei Municipal de Incentivo à Cultura na divulgação do Projeto.

Art. 16 A ocorrência de irregularidades na prestação de contas será comunicada ao proponente, para saneamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua ciência.

Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no caput deste artigo, injustificadamente pelo proponente, implicará nos seguintes atos:

- I – rejeição das contas;
- III – suspensão de aprovação de novos projetos;
- III – inclusão do nome do proponente no Cadastro de Inadimplentes da Lei Municipal de Incentivo à Cultura e conseqüentemente encaminhado à Secretaria Municipal de Finança no Setor de Dívida Ativa.

Art. 17. O proponente que não apresentar a prestação de contas em tempo hábil, ou tiver suas contas rejeitadas pela não observância dos termos desta Instrução, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I – inscrição do nome no Cadastro de Inadimplentes da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, ficando o proponente impedido de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura e/ou receber recursos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- II – devolução do pagamento do valor do respectivo incentivo, ou repasse do Fundo Municipal de Cultura, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais;
- III – instauração de processo junto aos órgãos competentes;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

IV – impedimento de apresentar novo projeto, sem prejuízo das sanções criminais e civis cabíveis;

Art. 18. A Gerência de Projetos Culturais poderá solicitar a qualquer tempo informações dos projetos em execução, objetivando o andamento e fiscalização.

Art. 19. É vedado à pessoa física realizar obras de construção e/ou adquirir equipamentos/material permanente com os recursos do Projeto.

Art. 20. Na prestação de contas de que trata esta Instrução, não serão aceitos:

I – depósitos bancários, cupons, notas de balcão, orçamentos, pedidos, tickets de caixa, ou quaisquer outros documentos sem valor fiscal, como comprovantes de despesas;

II – documentos comprobatórios de despesas em que se encontrem englobadas despesas não previstas no projeto;

III – realização de pagamento em espécie, salvo nos casos expressamente autorizados pela Comissão de Projetos Culturais – CPC.

Art. 21 As despesas com a execução do projeto deverão corresponder, na íntegra, ao orçamento aprovado. Qualquer remanejamento entre os itens orçamentários deverá ocorrer antes da execução da respectiva despesa, devendo ser submetido à autorização da Secretaria Municipal de Cultura, sendo que variações e itens orçamentários que não tenham sido autorizados serão glosados.

Art. 22 - Serão anuladas as despesas:

I – Não comprovadas com documentos;

II – Não previstas no orçamento detalhado (Planilha);

III – Com as diárias dos beneficiários que residam no município onde se realiza a atividade;

IV – Com bebidas alcoólicas;

V – Pessoais, tais como: cigarros, creme dental, vestuários, etc., exceto quando orçadas previamente, para fins de projetos culturais, tais como cenário ou similares nas áreas de cinema, vídeo e artes cênicas;

VI – Com refeição e outras despesas de convidados pessoais, não previstos em orçamento detalhado.

Art.23 As despesas, não comprovadas na forma desta Instrução Normativa, ou que não constem do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

orçamento na planilha apresentada com o projeto cultural e aprovado pela Comissão de Projetos Culturais - CPC, não serão aceitas e correrão por conta exclusiva do proponente

Art. 24 O remanejamento de verba poderá ser de até 25% (vinte e cinco por centos), só poderá ocorrer após solicitação e mediante aprovação da Gerência de Projetos Culturais, sendo que o remanejamento realizado é exclusivo para os itens previamente solicitados e aprovados pela CPC, e desde que não cause prejuízo à execução do projeto.

Art. 25. O saldo de recursos de projetos não realizados e o saldo remanescente de recursos realizados, se houver, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura por meio de DUAM, emitido pela Gerência de Projetos Culturais.

Art. 26 Os projetos beneficiados pela Lei de incentivo deverão fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, a título de contrapartida, no mínimo 10% da quantidade total de produtos ou bens culturais, no caso de objetos culturais, bem como o mesmo percentual em ingressos ou cortesias.

Art. 27. As alterações de números de telefones e/ou endereço do proponente deverão ser comunicadas à Gerência de Projetos Culturais.

Art. 28. Fica revogada a Portaria nº 001/2008.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

*Dispõe sobre a avaliação do produto final
apresentado à Gerência de Projetos
Cultuais*

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei nº 8146, de 27 de dezembro de 2002 e no Decreto regulamentador nº 2871 de 26 de novembro de 2015, com base no artigo 7º, inciso IX, **RESOLVE**:

Art. 1º O proponente deverá obedecer os critérios e procedimentos já estabelecidos através da Lei de Incentivo a Cultura nº 7.957/2000 para apresentação do produto final, observando sempre o projeto inicialmente habilitado pela Comissão de Projetos Culturais - CPC, levando-se conta o Produto Cultural, o projeto cultural e o desenvolvimento da avaliação em um projeto piloto foram satisfatórios.

Art. 2º O parecer técnico da Gerência de Projetos Culturais que aprovará ou reprovará o produto cultural deverá ser instruído com as seguintes informações:

- I – consistência das informações prestadas quanto à execução do objeto e dos objetivos do projeto;
- II – comparação entre os resultados esperados e os atingidos pelo projeto cultural;
- III – avaliação de entre os custos estimados e os efetivamente realizados;
- IV – aferimento da repercussão do projeto junto à sociedade;
- V – cumprimento das medidas de acessibilidade e democratização do acesso, nos termos da portaria de aprovação;
- VI – cumprimento do previsto no Plano Básico de Divulgação e no Plano Básico de Distribuição dos produtos resultantes do projeto cultural;
- VI – comprovação da distribuição dos produtos obtidos na execução do projeto, conforme previsto no plano básico de distribuição do projeto aprovado, onde o proponente estabelece a tiragem do produto cultural como ingressos, discos, livros, revistas, jornais, vídeos, CD-Rom etc.; a quantidade disponível para a distribuição do produto entre os patrocinadores (considerando o tipo de patrocínio) , os 10% destinados pela legislação à Secretaria Municipal de Cultura, o público-alvo a ser beneficiado (escolas, bibliotecas, ongs, arquivos públicos); a venda normal e promocional do produto, o valor unitário (preço normal e promocional) e a receita prevista;

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

VII – exemplar de produto, comprovação fotográfica ou outro registro do cumprimento do plano básico de divulgação do projeto (arquivos digitais, livro, CD, registro audiovisual etc.);

VIII – comprovação das medidas adotadas pelo proponente para garantir a acessibilidade e democratização do acesso;

VIII – outros aspectos considerados relevantes pelo analista.

§ 1º O parecer técnico deverá opinar conclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos deste artigo, de modo a constatar se o objeto do projeto foi cumprido.

§ 2º Caso o parecer conclua pelo descumprimento do objeto, o parecer indicará o objeto, etapa, meta ou ação descumprida, e o proponente será notificado e caso seja necessário recomendará a devolução dos recursos.

Art. 3º A correta aplicação contábil dos recursos obtidos, deverá seguir as orientações contidas no Manual de Prestação de Contas, e em caso de descumprimento de alguma das normas estipuladas, o proponente será notificado para justificar e/ou sanar as irregularidades apontadas, e caso seja necessário será recomendado a devolução dos recursos.

Art. 4º Após a aprovação da prestação de contas final do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura providenciará a Homologação de Regularidade de Prestação de Contas de Projeto Cultural no Diário Oficial do Município de Goiânia. Após, encaminhará o processo para a Controladoria Geral do Município para emissão do respectivo Certificado de Verificação de despesa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 15 dias do mês abril de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

Disciplina e uniformiza os procedimentos para a utilização das logomarcas obrigatórias nos projetos culturais patrocinados pela Lei Municipal de incentivo a Cultura.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000 alterada pela Lei nº 8146, de 27 de dezembro de 2002 e no Decreto regulamentador nº 2871 de 26 de novembro de 2015, artigos 40 e 42, **RESOLVE**:

Art. 1º É obrigatório constar em todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do brasão do Município da Prefeitura Municipal de Goiânia acompanhado do texto “Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Goiânia” e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com o Anexo I desta Instrução.

Art. 2º A aplicação do brasão do Município e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura deverá ser previamente aprovada junto a Gerência de Projetos Culturais – GPC.

Art. 3º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 15 dias do mês abril de 2016.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400
Contato: 3524 – 1740 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

Especificações das formas de apresentação dos créditos

PRODUTOS CULTURAIS		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO		FORMA DE APRESENTAÇÃO DA LOGOMARCA
Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como CD`s, DVD`s, livros, filmes:		
01	Peças gráficas, livros, programas, catálogos, folders, cartilhas, livretos.	Na parte interna da capa ou na primeira página de apresentação, e também na contracapa (última página).
02	Revistas e periódicos	Junto ao expediente.
03	CDs	Na última capa do folheto e na contracapa da caixa.
Projetos Culturais de áudio e vídeo:		
04	Filmes de vídeo e programas de televisão	Antes dos letreiros de apresentação e dos créditos finais.
05	Peças de áudio, para rádio ou execução volante.	Durante a locução e no final, quando se tratar de peça pré-gravada.
06	Espetáculos artísticos em geral.	Na locução de apresentação.
VEÍCULOS DE PROPAGANDA		
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO DE PROPAGANDA		FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS LOGOMARCAS
01	Anúncios de jornal, revista ou quaisquer veículos patrocinados pelas leis de incentivo.	No canto inferior direito, de acordo com especificações do Manual de Aplicação de Logomarca.
02	Peças gráficas: folhetos, volantes.	Na capa (primeira página) ou na contracapa (última página).
03	Peças gráficas: Out-door, cartazes, galhardetes, placas.	No canto inferior direito, de acordo com especificações do Manual de Aplicação de Logomarca.
04	Comerciais de TV.	Ao final do comercial.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

MANUAL DE APLICAÇÃO DA MARCA

ASSINATURA IMPRESSA

Quando a marca acompanha outras marcas em material impressos, sejam elas governamentais, de eventos ou entidades parceiras, pode-se dotar um dos modelos abaixo-vestical ou horizontal, seguindo as orientações de separação por linha e distanciamento.

HORIZONTAL



Em todos os casos, uma linha verde (C85 M30 Y95 K30) com altura igual à do brasão separa a marca, conforme ilustração acima.

A assinatura deve ser posicionada da esquerda para a direita, na seguinte ordem: outras marcar e a marca da Prefeitura.

VERTICAL

*Apoio Institucional
da Prefeitura de Goiânia*



Em todos os casos, uma linha verde (C85 M30 Y95 K30) com largura igual à da marca da Prefeitura separa a marca, conforme ilustrado.

A assinatura deve ser, de cima para baixo, na seguinte ordem: outras marcas e a marca da Prefeitura.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

REDUMO DO E D I T A L Nº 03/2016	
NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Cultura Fundo de Apoio à Cultura - FAC
MODALIDADE:	CONCURSO – XIV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS – GOIÂNIA EM CENA 2016
LOCAL:	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia
HORÁRIOS:	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
OBJETO:	Consiste em Concurso para a escolha de projetos artísticos aptos a integrar a programação do XIV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS - GOIÂNIA EM CENA 2016, a ser realizado no período de 12 a 23 de outubro de 2016.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
06 à 15 de junho de 2016	
<i>O Presente Edital será regido pela Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelos Decretos nº 2871 e Decreto nº 2872, ambos de 26 de novembro de 2015.</i>	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2014**

PROCESSO Nº: 59549880/2014

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

CONTRATADA: BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato e reajuste dos valores com base no IGPM/FGV no índice de 8,69% (oito inteiro e sessenta e nove centésimos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2015.

VALOR: R\$ 101.788,68 (cento e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

TERMO DE PAGAMENTO

(RERRATIFICAÇÃO)

1. PARTES: **MUNICIPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, e a empresa **FERNANDA CAETANO CUNHA – ME**, inscrita no CNPJ 12.469.015/0001-82.

2. FUNDAMENTAÇÃO: Rerratificação do Termo de Pagamento na qual se baseia no Artigo 59 da Lei 8.666/93 em seu Parágrafo Único.

3. OBJETO: Rerratificação do Termo de Pagamento a título de indenização na qual faz constar os itens referente a “PAGAMENTO” e “SERVIÇO PRESTADO”, tendo como objeto da Rerratificação.

4. VALOR: R\$ 381.797,93 (Trezentos e oitenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2016.6601.23.695.0024.2391.33909300.123 523.

6. PAGAMENTO: Fica por este instrumento, face ao pagamento do valor mencionado ao item “4” dos recursos liberados à empresa **FERNANDA CAETANO CUNHA – ME**, dando esta a quitação referente ao valor recebido, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação do objeto.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

7. SERVIÇO PRESTADO: Fica por este instrumento, para os devidos fins que a empresa **FERNANDA CAETANO CUNHA – ME**, realizou a confecção e instalação de **141 (cento e quarenta e uma) placas de Sinalização e Orientação Turística** no Município de Goiânia, na qual 50 (cinquenta) correspondem a placas de modelo Atrativo, 50 (cinquenta) do modelo Direcional e 41 (quarenta e uma) do modelo Urbano.

8. NOTA DE EMPENHO:de...../...../.....

9. PROCESSO: **65564211/2016**

Goiânia, 14 de Abril de 2016

PELO MUNICIPIO:

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E
LAZER**

PELA EMPRESA:

FERNANDA CAETANO CUNHA

Proprietária

CPF Nº. 031.745.591 – 54

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 060/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a necessidade de uma Gestão Administrativa mais eficiente e humanizada, com vistas a operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços de atendimento ao cidadão;

Considerando a busca contínua no sentido de oferecer o melhor atendimento ao cidadão junto a Agência Municipal do Meio Ambiente, dentro dos padrões da mais alta qualidade técnica, suportados por uma gestão inteligente, profissionalizada e moderna, que garanta eficiência na busca da eficácia, resultando em maior efetividade econômica, como também gerenciais;

Considerando a suspensão do atendimento ao cidadão, que busca os serviços da AMMA, pelo Call Center geral da prefeitura (156);

Considerando o previsto na Lei Municipal nº 8.411, de 04 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir uma Comissão Especial de Seleção para realização de processo de seleção de melhor Plano de Trabalho, com vistas a formatura de parceria para a operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços de atendimento ao cidadão, que será denominado de Telefone Verde.

Art. 2º – Nomear os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para comporem a ora instituída:

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

- Grazielle Pires da Silva, matrícula nº 448125-02;
- Jardel Carlos da Silva, matrícula nº 1181955-01;
- Aline Rezende de Amaral e Silva, matrícula nº 478148-01;

Art 3º– Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 8 dias do mês de abril de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

**Agência Municipal do Meio Ambiente****PORTARIA Nº 061/2016 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Considerando, o Despacho nº. 446/2016 da Chefia de Advocacia Setorial – CHEADV, que requer a postergação da data do gozo do benefício Licença Prêmio por Assiduidade, às fl. 22 e do Despacho GERGES Nº 236/2016, às fls. 25;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº. 042/2016 GAB/AMMA,

Onde se lê: Conceder à servidora Possidônia de Fátima Rossi, matrícula nº. 709166-01, lotada na Gerência de Arborização Urbana, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11/11/2005 a 10/11/2010 a ser usufruída a partir de 01 de agosto de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 082/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64253832.

Leia-se: Conceder à servidora Possidônia de Fátima Rossi, matrícula nº. 709166-01, lotada na Gerência de Arborização Urbana, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11/11/2005 a 10/11/2010 a ser usufruída a partir de 15 de agosto de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 082/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64253832.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

**Agência Municipal do Meio Ambiente****PORTARIA Nº 062/2016 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando, o Despacho nº. 442/2016 da Chefia de Advocacia Setorial – CHEADV, que requer a antecipação da data de gozo do benefício Licença Prêmio por Assiduidade, às fl. 17 e do Despacho GERGES nº 237/2016, fl.20;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº. 038/2016 GAB/AMMA,

Onde se lê: Conceder ao servidor Gerson Luiz Rockenbach, matrícula nº. 854930-03, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16/12/2009 a 15/12/2014 a ser usufruída a partir de 06 de junho de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 080/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64269291.

Leia-se: Conceder ao servidor Gerson Luiz Rockenbach, matrícula nº. 854930-03, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, desta Agência, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16/12/2009 a 15/12/2014 a ser usufruída a partir de 16 de maio de 2016, conforme Parecer Jurídico nº. 080/2016, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 64269291.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

CUMpra-SE e Publique-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE**, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****TERMO DE PAGAMENTO**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e **BKM COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11255156/0001-30

2 - OBJETO: Pagamento pela prestação de serviços executados fora do objeto do contrato, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2015, de prestação de serviços de documentos departamentais, como impressão, cópia e escaneamento, bem como auxiliar no processo de modernização de sistemas, possibilitando uma melhor integração dos sistemas e melhor atendimento das novas demandas, mais especificamente, com relação aos serviços executados fora da cobertura contratual, de três unidades do modelo DCP8157DN.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 58555398/14, em conformidade com o disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:**R\$ 1.689,85 - 01/2015 a 02/2015**

Mês Referência	Valor fora do contrato	Número da Nota	Descrição do serviço realizado
01/2015	R\$ 895,35	532	Referente ao contrato de locação 353/2014, 03 unidades do modelo DCP8157DN.
02/2015	R\$ 794,50	547	Referente ao contrato de locação 353/2014, 03 unidades do modelo DCP8157DN.

TOTAL: R\$ 1.689,85

Rua 87, c/ 87-A nº 499, St. Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201562020008

6 - Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

7- PROCESSO Nº: 58555398/14

Goiânia, 08 de março de 2016.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente
Decreto nº. 320/2016

BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA
Moisés Belo dos Santos Neto

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Rua 87, c/ 87-A nº 499, St. Sul – Goiânia – GO.
CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB** em liquidação e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, visando o estabelecimento de cooperação para os fins que especificam.

A COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB em liquidação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.203/0001-38, sediada na Avenida Atílio Correa Lima, nº 764, Cidade Jardim, em Goiânia-Go, CEP.: 74.425-030, neste ato representada por seu liquidante **JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO**, brasileiro, casado, especialista em políticas públicas, portador da CI nº 1679014, SPTC/GO e do CPF nº 466.673.261-68, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 540992 – SSP/GO 2ª Via, e CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, neste ato representada pelo seu titular, **SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identificação Profissional nº 11.381 OAB/GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominados **CONVENENTES**, assistidos pelo **Procurador-Geral do Município de Goiânia, DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, advogado, inscrito na OAB/GO nº 5.764, portador da CI nº 619.600, SSP/GO e do CPF nº 155.494.021-49, o qual dispõe de poderes conferidos por meio do Decreto Municipal nº 335 de 18/01/2013, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio, para alcançar o interesse comum, objeto do processo nº 65176041 de 1º de março de 2016.

Av. Atílio Correa Lima, nº 764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 8.487 de 06/12/2006 e Decreto nº 514 de 09/03/2007, da Lei 8.537 de 20/06/2007 e da Lei Complementar Municipal nº 183 de 19/12/2008, Lei Complementar Municipal nº 276 de 03/06/2015, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua para promover a regularização fundiária, em atendimento ao interesse social, visando a transferência do direito de propriedade para as famílias residentes no loteamento do Conjunto Baliza, bem como a emissão de escritura definitiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.2 – Os partícipes do presente convênio estabelecem entre si a seguinte distribuição de obrigações como forma de efetivarem a parceria para a consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira. Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

2.2.1 – Da concedente:

- a) Autorizar a transferência do direito de propriedade previsto na cláusula primeira;
- b) Assinar os contratos de transferência do direito de propriedade a serem elaborados pela CONVENENTE;

2.2.2 – Dos convenentes:

- a) Elaborar os contratos de transferência do direito de propriedade;
- b) Criar cadastro das famílias residentes no loteamento indicado na Cláusula Primeira;
- c) Providenciar a abertura dos processos administrativos pertinentes às transferências;
- d) Arcar com as despesas de custas dos registros imobiliários das transferências previstas na Cláusula Primeira;

Av. Atílio Correa Lima, nº764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

- e) Providenciar a inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias dos convenientes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1 - Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e Procuradorias Jurídicas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

5.1 - Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente convênio, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenientes.

**COMOB em Liquidação**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1 – A transferência dos imóveis, dar-se-á através de escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, a expensas dos Convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura por prazo indeterminado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos, por instrumento legítimo e formal, conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes, bem como os Estatutos e Regimentos de cada partícipe.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONHECIMENTO

9.1 - Caberá as **CONVENIENTES** providenciarem, por sua conta, a publicação resumida do presente Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser rescindido por razões de interesse público, e por inadimplência das partes a quaisquer de suas cláusulas e condições, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem ônus para a parte concedente.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de março de 2016.

Pela CONCEDENTE: **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB “em liquidação”**.

JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO
Liquidante

Pela CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Pela CONVENENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. Atílio Correa Lima, nº764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

Pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – PGM.**

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF.:

2ª _____

CPF.:

Av. Atílio Correa Lima, nº764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB** em liquidação e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, visando o estabelecimento de cooperação para os fins que especificam.

A **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB em liquidação**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.203/0001-38, sediada na Avenida Atílio Correa Lima, nº 764, Cidade Jardim, em Goiânia-Go, CEP.: 74.425-030, neste ato representada por seu liquidante **JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO**, brasileiro, casado, especialista em políticas públicas, portador da CI nº 1679014, SPTC/GO e do CPF nº 466.673.261-68, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 540992 – SSP/GO 2ª Via, e CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, neste ato representada pelo seu titular, **SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identificação Profissional nº 11.381 OAB/GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominados **CONVENENTES**, assistidos pelo **Procurador-Geral do Município de Goiânia, DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, advogado, inscrito na OAB/GO nº 5.764, portador da CI nº 619.600, SSP/GO e do CPF nº 155.494.021-49, o qual dispõe de poderes conferidos por meio do Decreto Municipal nº 335 de 18/01/2013, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Convênio, para alcançar o interesse comum, objeto do processo nº 65176041 de 1º de março de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 8.487 de 06/12/2006 e Decreto nº 514 de

Av. Atílio Correa Lima, nº 764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****COMOB em Liquidação**

09/03/2007, da Lei 8.537 de 20/06/2007 e da Lei Complementar Municipal nº 183 de 19/12/2008, Lei Complementar Municipal nº 276 de 03/06/2015, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua para promover a regularização fundiária, em atendimento ao interesse social, visando a transferência do direito de propriedade para as famílias residentes no loteamento do Setor Terra Prometida, bem como a emissão de escritura definitiva.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.2 – Os partícipes do presente convênio estabelecem entre si a seguinte distribuição de obrigações como forma de efetivarem a parceria para a consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira. Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

2.2.1 – Da concedente:

- a) Autorizar a transferência do direito de propriedade previsto na cláusula primeira;
- b) Assinar os contratos de transferência do direito de propriedade a serem elaborados pela CONVENENTE;

2.2.2 – Dos convenentes:

- a) Elaborar os contratos de transferência do direito de propriedade;
- b) Criar cadastro das famílias residentes no loteamento indicado na Cláusula Primeira;
- c) Providenciar a abertura dos processos administrativos pertinentes às transferências;
- d) Arcar com as despesas de custas dos registros imobiliários das transferências previstas na Cláusula Primeira;
- e) Providenciar a inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****COMOB em Liquidação**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias dos convenientes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS TERMOS ADITIVOS

4.1 - Durante a vigência desse Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e Procuradorias Jurídicas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

5.1 - Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente convênio, cabendo à coordenação as seguintes atribuições.

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1 – A transferência dos imóveis, dar-se-á através de escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, a expensas dos Convenientes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura por prazo indeterminado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos, por instrumento legítimo e formal, conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes, bem como os Estatutos e Regimentos de cada partícipe.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONHECIMENTO

9.1 - Caberá as **CONVENENTES** providenciarem, por sua conta, a publicação resumida do presente Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1 - Este convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser rescindido por razões de interesse público, e por inadimplência das partes a quaisquer de suas cláusulas e condições, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem ônus para a parte concedente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Av. Afílio Correa Lima, nº764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

Goiânia, 22 de março de 2016.

Pela CONCEDENTE: **COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB “em liquidação”**.

JOSÉ MARCOS DE PAULA MACHADO

Liquidante

Pela CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA

Prefeito Municipal

Pela CONVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – PGM**.

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Procurador-Geral do Município

Av. Afílio Correa Lima, nº764, Cidade Jardim
Goiânia – GO. CEP.: 74.430-030
Fone: 55 62 3524.2154



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMOB em Liquidação

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF.:

2ª _____

CPF.:

RESULTADO
EXTRATO DE ATA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

Pregão Presencial Nº 003 / 2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas – *Courier*, via motocicletas, por período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades técnico-operacionais e administrativas do **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA e Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, ambos oriundos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre esta Instituição e o Município de Goiânia/GO, através de sua respectiva Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2016000748

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/03/2016 às 16h00min.

EMPRESA VENCEDORA:	VALOR TOTAL GERAL: LOTES 01
MARCIANO E VIEIRA LTDA. CNPJ/MF Nº 05.646.656/0001-08.	R\$ 36.900,00

Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2016.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME , CNPJ: 24.120.931/0001-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental (LAS), para serviços de alinhamento e balanceamento, comércio varejista de peças e acessórios, e serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 228, quadra: 08, lote: 13, Setor Perim, Goiânia, Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

MIRA OTM TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 58.506.155/0009-31, torna público que requereu na Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **36909552**, a renovação da Licença Ambiental de Operação (Licença de Funcionamento), para a atividade Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, localizada a Fazenda Santa Rita – Rodovia, BR-060, km 02, Setor Fazenda Santa Rita, Zona Urbana, CEP: 74.393-351, Goiânia, Go.

NORHAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF nº 37.883.519/0001-75, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **65740203**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, Produtos para saúde, Correlatos e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais, desenvolvida(s) na Rua Santa Luzia Quadra: 132, Lote: 01, nº 17, Setor: Campinas, Goiânia, Go.